

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo Administrativo Nº SEDEC-PRO-2025/01784

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/SIC/GSAICIP/SEDEC/2025

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.601

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio e Incentivos Programáticos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de eventos, montagem e decoração de estande para a FICOMEX 2025, que ocorrerá nos dias **04 e 06 de setembro de 2025**, no Centro de **Convenções de Goiânia/GO**. A contratação visa atender à necessidade da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC)**, por meio da **Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio e Incentivos Programáticos**, com o objetivo de promover a interação entre empresários do setor de Indústria e Comércio exerce papel estratégico na divulgação de políticas públicas e iniciativas voltadas ao fortalecimento desses segmentos, criar investimentos e fomentar debates sobre políticas e incentivos diretos ao desenvolvimento do segmento no estado.

Nos termos da **Tabela I abaixo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QT D	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. UNIT. (R\$)
1	Contratação do espaço	Un.	1	250.000,00	250.000,00



1	● 24,00 m² de Piso decorflex na cor madeira fixado sobre o piso de madeira por meio de fita dupla face, acabamento em cantoneira de alumínio e iluminação em fitas de led; ● Testeira confeccionada em madeira com acabamento em napa ecológica na cor branca e iluminação com fitas de led; ● Pergolado com iluminação embutida confeccionado em madeira com acabamento em napa ecológica na cor madeira e decoração com plantas artificiais; ● Tomadas tripolares; ● Balcão bar confeccionado em madeira com acabamento em napa ecológica nas cores branca e azul; ● 02 (duas) Mesas bistrôs com 3 banquetas de madeira; ● 02 (duas) Poltronas	Un.	1	79.500,00	79.500,00 Adicione títulos (Formatar > Estilos de parágrafo) e eles vão aparecer no seu sumário.
---	--	-----	---	-----------	---



	individuais na cor branca; • 01 (uma) Mesa de centro; • 01 (uma) Jardineira confeccionada em madeira com acabamento em napa ecológica na cor madeira e plantas naturais; • Mapa do brasil confeccionado em madeira com acabamento em lona impressa e peça sobreposta com iluminação em fitas de led; • 01 (um) Painele de led medindo 3,00 x 2,00; • 01 (um) Painele de led medindo 2,00 x 1,50; • Contração de 4,00kvas adicionais; • Logomarcas para testeira confeccionadas em madeira com acabamento em adesivo impresso e iluminação em fitas de led; • Buffet incluso com cafeteira (máquina de café expresso sem				
--	--	--	--	--	--



	operador), copos com água, suco, mini salgados ou sanduíches, uma opção de doce ou bolo para máximo 50 pessoas dia.				
	VALOR TOTAL				R\$329.500,00

Frisa-se que em relação aos itens que compõem a proposta recebida, por tratar-se de inexigibilidade, a empresa não precifica individualmente, visto que os itens da proposta fazem parte de um projeto de montagem. Conforme o item que trata da descrição da solução, iremos explicar sobre a escolha técnica e econômica da vantagem da contratação da empresa para a participação no evento.

O custo estimado total da contratação é de R\$329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos reais).

Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada ao processo administrativo.

Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva visto que tem data de realização.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- ☐ Despesa de Custeio
- ☐ Capacitação
- ☒ Serviços

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como não contínuo, tendo em vista que a prestação do serviço específico deverá ser realizada de acordo com a data de realização do evento, de forma imediata, sendo essa a opção mais vantajosa considerando a inviabilidade de licitação com base no fato da empresa responsável pela comercialização, organização e realização do evento ser exclusiva.

O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que já está pré-definido local e data para a realização do evento de acordo com a especificação técnica.



O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), por meio da Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio e Incentivos Programáticos, propõe a participação na FICOMEX 2025, que será realizada em Goiânia/GO, como parte das ações estratégicas voltadas à promoção do Estado de Mato Grosso como polo de referência nos setores de indústria e comércio. A presença institucional da SEDEC neste evento exerce papel fundamental na divulgação de políticas públicas e iniciativas destinadas ao fortalecimento e à dinamização desses segmentos.

Atualmente, a SEDEC desenvolve políticas públicas voltadas à atração de novos investimentos para o Estado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Anual (PTA/MT – 2025). Nesse contexto, o marketing e a publicidade institucional são ferramentas essenciais para promover o Estado nos principais mercados regionais, nacionais e internacionais, ampliando sua visibilidade e reforçando sua imagem como ambiente favorável à instalação e expansão de negócios.

Para alcançar esses objetivos, a SEDEC adota estratégias diversificadas de promoção, incluindo: participação em feiras e eventos especializados; apoio a iniciativas que fomentem o ambiente de negócios; produção e distribuição de materiais institucionais e promocionais; e divulgação de informações estratégicas por meio de mídias digitais e canais oficiais. A presença na FICOMEX 2025 representa uma oportunidade relevante para ampliar a exposição institucional de Mato Grosso, atrair investimentos e fortalecer a cadeia produtiva do setor industrial e comercial.

A FICOMEX é uma feira anual, atualmente em sua 4ª edição, voltada exclusivamente ao fortalecimento do mercado de indústria e comércio. O evento reúne empresas, entidades empresariais, câmaras de comércio exterior, embaixadas, órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, além de representantes do terceiro setor. Seu principal objetivo é fomentar o comércio exterior dos sete Estados que integram o Consórcio Brasil Central (GO, DF, MT, MS, TO, MA e RO), por meio da promoção das potencialidades regionais, da atração de investimentos e do estímulo ao intercâmbio comercial e institucional com outros estados e países.

A participação de Mato Grosso ocorrerá por meio de um estande institucional, conforme proposta de participação, memorial descritivo e mapa da feira. O estande, com área total de 24 m², será estruturado com mobiliário, comunicação visual padronizada, logomarca



da SEDEC e do Governo do Estado, além de demais elementos definidos na proposta anexa. O espaço será utilizado para promover o setor industrial e comercial de Mato Grosso, oferecendo um ponto de contato direto com empresários, investidores, representantes de instituições comerciais e demais agentes do setor.

O objetivo principal da participação é fortalecer a imagem de Mato Grosso como polo estratégico para investimentos, ampliar a visibilidade do Estado no cenário nacional, gerar novas parcerias comerciais e promover o ambiente de negócios local. Além disso, a ação busca divulgar os incentivos fiscais, programas de fomento e políticas públicas desenvolvidas pela SEDEC, aproximando potenciais investidores e empreendedores das oportunidades existentes no Estado.

O objetivo principal da participação é fortalecer a imagem de Mato Grosso como polo estratégico para investimentos, ampliar a visibilidade do Estado no cenário nacional, gerar novas parcerias comerciais e promover o ambiente de negócios local. Além disso, a ação busca divulgar os incentivos fiscais, programas de fomento e políticas públicas desenvolvidas pela SEDEC, aproximando potenciais investidores e empreendedores das oportunidades existentes no Estado.

A presença no evento permitirá também o fortalecimento das relações institucionais e comerciais, o compartilhamento de informações sobre as tendências do mercado, bem como a geração de oportunidades de networking e intercâmbio de experiências entre os participantes. Trata-se, portanto, de ação imprescindível para a consolidação de Mato Grosso como destino atrativo para o desenvolvimento industrial e comercial, contribuindo para a dinamização econômica e para o posicionamento estratégico do Estado no contexto do comércio exterior.

Importante destacar que esta demanda está prevista no Plano de Trabalho Anual – PTA 2025, na ação 1955 – Gestão do Distrito Industrial, estando, portanto, alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), por meio da Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio e Incentivos Programáticos, apresenta a presente justificativa para contratação de empresa especializada em montagem e decoração de estande, visando à viabilização da participação institucional do Estado de Mato Grosso na FICOMEX 2025. O referido evento é reconhecido como uma das principais feiras internacionais de comércio exterior da região do Brasil Central, reunindo representantes dos setores público e privado, com foco na promoção de negócios e atração de investimentos.

Essa ação integra as estratégias de fomento ao desenvolvimento econômico do Estado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Anual – PTA/MT 2025, e tem como objetivo

central consolidar a imagem de Mato Grosso como um polo estratégico nos setores de indústria e comércio, por meio da divulgação de suas potencialidades, da prospecção de novos parceiros comerciais e da promoção de oportunidades de negócios.

A solução proposta consiste na contratação de empresa qualificada para a montagem de um estande institucional de 24 m², devidamente estruturado com módulos expositivos, mobiliário apropriado, sistema de iluminação e comunicação visual personalizada, respeitando a identidade institucional do Governo do Estado. A contratada será também responsável pela instalação, manutenção e desmontagem do estande, devendo garantir um ambiente adequado para apresentações institucionais, recepção de visitantes e atendimento ao público-alvo durante o evento.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos definidos pela organização da FICOMEX, sendo imprescindível que a montagem esteja concluída antes da abertura oficial do evento e que a desmontagem ocorra imediatamente após o seu encerramento. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas de segurança e boas práticas ambientais, priorizando o uso de insumos sustentáveis e recicláveis, em alinhamento com as diretrizes da Administração Pública.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada a organização completa do espaço do estande, incluindo a disposição do mobiliário, iluminação, limpeza, operação técnica e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços. Em nenhuma hipótese poderão ser repassados custos adicionais à Contratante.

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

A contratada também será responsável por toda a comunicação visual da Contratante no estande, incluindo a produção de materiais impressos, quando necessário, os quais deverão ser entregues em alta resolução. Caberá à Contratante o envio das artes gráficas e logotipos institucionais, nos formatos solicitados.

Com essa iniciativa, espera-se ampliar a visibilidade institucional do Estado de Mato Grosso, promover suas potencialidades industriais e comerciais e fortalecer sua inserção no cenário nacional e internacional de negócios. A participação na FICOMEX 2025 representa uma ação estratégica para a aproximação com investidores, fornecedores, distribuidores e demais atores relevantes das cadeias produtivas do comércio e da indústria.

Os resultados da participação serão avaliados com base no volume de contatos comerciais gerados, no grau de engajamento do público visitante e nas possibilidades de articulação de futuras parcerias e investimentos. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se essencial ao cumprimento das diretrizes estratégicas da SEDEC, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Mato Grosso.



Por fim, designa-se um (01) servidor da Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio e Incentivos Programáticos para acompanhar a execução contratual, sendo responsável por verificar se os serviços prestados estão em conformidade com as especificações estabelecidas na proposta aprovada e nos termos do contrato administrativo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade de licitação será por inexigibilidade por exclusividade devido a apenas uma única empresa ser a comercializadora do evento FACIEST, ou seja, se caracteriza pela impossibilidade de competição.

Neste sentido dispõe o Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ao consagrar ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Essa inviabilidade ocorre pela exclusividade do objeto a ser contratado, existindo apenas um fornecedor para determinada demanda. Trata-se de contratação de empresa para participação de evento, onde a mesma detém os direitos de comercialização, promoção e organização.

Tal fato se comprova através da Declaração de Exclusividade emitida pela empresa do evento Federação das Associações Empreendedoras, Comerciais, Industriais, Serviços, Tecnologia, Turismo e do Terceiro Setor do Estado de Goiás - FACIEST, estabelecida na Rua 14, nº 50, sala 01 – CEP: 74.120-070 – Goiânia -GO, inscrita no CNPJ: 43.309.944/0001-58, onde atesta que o FACIEST é a única entidade responsável pela comercialização exclusiva, da realização do evento, caracterizando assim como inexigibilidade de licitação por meio do cumprimento dos requisitos para demonstração de exclusividade na organização, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, corroborando com o Art.2º do Decreto Estadual Nº 1.525/2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

Economia de energia;

Economia em materiais plásticos descartáveis;

Economia de água; e

Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização



dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que o fornecedor se utilize de estruturas modulares desmontáveis e reaproveitáveis, especialmente no que concerne às estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros E ainda:

Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e

Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (óculos de proteção, toucas descartáveis, luvas descartáveis e máscaras descartáveis);

A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de declaração que cumpra com as exigências do Termo de Referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

Os serviços ora pretendidos se enquadram nos serviços não continuados contratados por escopo, que são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, não podendo ser prorrogado;

A Contratada deverá indicar o nome e o contato de um funcionário responsável para atender a contratante, caso algum evento fortuito ocorra durante a realização de todo o evento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, com início para data e hora conforme especificado na Programação do evento, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo



previamente ser alterado desde que não acarrete perdas ao erário público e em tempo hábil para a Contratante fazer as alterações necessárias para participação.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Local de execução.

A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização e execução da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no Centro de Convenções de Goiânia, localizado na Rua 04, nº 1400 – St. Central – Goiânia -GO, CEP 74025-020.

Podendo o local e datas sofrerem alterações pela organizadora desde que não implique em prejuízo e/ou signifique perda de qualquer natureza à Contratante.

Forma de execução.

A execução contratual será de forma indireta e imediata e o regime de execução será por preço global, visto que a Contratada não especifica valores dos itens individuais conforme Proposta Comercial anexa;

Devendo a Contratada observar as rotinas abaixo:

Manter um funcionário para suporte técnico durante o período de realidade do evento em todas as etapas;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do serviço ora contratado;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste Termo;

Indenizar terceiros e/ou esta Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

O preço ofertado pela Empresa Contratada inclui todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;

Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Secretaria de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos serviços para a Secretaria, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo.



Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos serviços e produtos.

Fica vedada a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SEDEC.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;

Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações;

A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Toda estrutura física, como mobiliário e demais itens que constam na proposta, serão criados e disponibilizados pela contratada durante a realização do evento.

9. VISTORIA

Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, não se aplica o item.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, assim como seu substituto, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1525/2022; 10.4. A servidora Natalhya Berchtold Lomeu - Mat.: 304500, será a fiscal titular e o servidor Paulo Vitor Borges Portella - Mat.: 329231, será o fiscal suplente.

O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;



O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

A fiscalização técnica avaliarà constantemente a execução do objeto e utilizarà o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

O fiscal deverá realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

O pagamento apenas será efetuado após a aferição da execução dos serviços pelo fiscal, o qual se manifestará por meio de relatório de cumprimento de objeto e demais instrumentos legais.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de adiamento ou alteração de data, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser ajustado e acompanhar as



novas datas previstas para a realização do evento.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;



A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), através do recebimento das credenciais do evento e participação dos representantes do Estado do evento. Ao final da execução do serviço, mediante elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.



RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022. 13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.66), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) e a Qualificação econômico-financeira (Art.69) previstos na Lei nº 14.133/2021 e Declarações conforme exigências do Art. 136 do Decreto nº 1.525/2022, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT;

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/ MT.

Além dos relacionados na sequência:

No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, não se aplica o item.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, não se aplica o item.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, não se aplica o item.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visto da inviabilidade de licitação com base na representação comercial exclusiva do objeto, com adoção do critério de julgamento de comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

O certame não está dividido em itens ou lotes, visto que os serviços da proposta são iguais aos oferecidos para os outros participantes, conforme trabalhado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, não sendo admitido pleito posterior em decorrência de exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17.601

Ação (PAOE): 385

Proj.:1955

Região: 9900

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.00.000

Fonte de despesa: 1.759.0000

Valor: R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

19. GARANTIA DO SERVIÇO



Os serviços deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário definido para o início do evento, ficando a empresa responsável por manter todos os serviços contratados durante todo o período de realização do evento;

A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste TR ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os documentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades demandadas, os quais deverão estar de acordo com as instruções contidas no Manual do Evento e na legislação vigente;

A fiscalização dos serviços será executada por servidor designado por meio de portaria interna, devendo o servidor possuir capacidade técnica e conhecimento prévio sobre o objeto contratado, na forma da lei;

A metodologia de avaliação da execução dos serviços inclui a entrega do estande, dentro do tempo previsto, com todas as quantidades e itens, conforme previsto na proposta e neste Termo de Referência;

O fiscal deverá checar quantitativa e qualitativa todos os itens conforme descritos neste Termo de Referência.

21. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado.

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

A Contratada deverá durante todo o período do contrato manter as mesmas condições de habilitação.

No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades;

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descrito no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.



Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

Para pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, excluídos dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigido apenas a certidão da fazenda estadual. No caso de prestação de serviço será exigida a certidão municipal. (art.347, do decreto estadual 1.525/22).

22. REAJUSTE

Os preços serão irrealizáveis, haja vista o período dos serviços que não serão executados por mais de doze meses.

23. CONTRATO

Considerando se tratar de execução imediata e dispensa da formalização de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

24. PREPOSTO

O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

São atribuições do Preposto, dentre outras:

Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.



Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por



escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do serviço ora contratado;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste Termo;

Indenizar terceiros e/ou esta Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

O preço ofertado pela Empresa Contratada inclui todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;

Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Secretaria de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos serviços para a Secretaria, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos serviços e produtos.

Fica vedada a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SEDEC.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;

Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações;

A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, inclusive permitindo quando for necessário o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

Os serviços poderão ser recusados pelo Contratante nas seguintes hipóteses: a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; b) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital; c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;

Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Notificar tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

27. GARANTIA CONTRATUAL

Por tratar-se de fornecedor exclusivo, considerando que o evento vai acontecer com ou sem a participação da SEDEC, nesse caso não será exigido a Garantia Contratual conforme a Lei nº 14.133/2021.

28. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto mesmo que parcial.



29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021 e § 2º do art. 328 do Decreto do Estado de Mato Grosso nº 1525/2022, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade da matriz de alocação de riscos.

30. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

Multas: I- Por atraso: se houver atraso injustificado da execução do evento será aplicado multa de até 30% do valor do objeto; II- Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da Fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa; As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade; Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 03 (três) anos de sua aplicação;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á nos moldes dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Lei Estadual nº 7.692, de 2002 e alterações – Regula os atos e procedimentos administrativos;

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Demais Legislações pertinentes.

32. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da participação de Mato Grosso na FICOMEX 2025, engloba diversos segmentos estratégicos do setor de indústria e comércio. Entre os principais participantes,



destacam-se em empresariais, câmaras de comércio exterior, embaixadas, órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, bem como instituições do terceiro setor.

Adicionalmente, o evento atrai proprietários e gerentes de empresas comerciais e industriais, operadores logísticos, distribuidores e representantes de órgãos reguladores e gestores públicos, incluindo membros do Poder Executivo nas três esferas de governo. Também integram esse público estratégico empresários e investidores em busca de oportunidades de negócios, parcerias comerciais e expansão de mercados.

A participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) na FICOMEX 2025 tem como objetivo fortalecer a presença institucional de Mato Grosso no cenário nacional e internacional, promovendo o Estado como um ambiente atrativo e competitivo para investimentos nos setores comercial e industrial. A iniciativa visa ampliar as oportunidades de negócios, fomentar a inovação, estimular o intercâmbio comercial e impulsionar o desenvolvimento sustentável dessas atividades econômicas no Estado.

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no interesse público, na busca pela economicidade e sustentabilidade, considerando ainda que se trata de um pacote de serviços padronizado e indivisível, sendo dimensionado de forma a garantir a adequada e satisfatória execução das atividades previstas.

33. ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência:

Proposta Comercial para a SEDEC 2025

Proposta Comercial para a Rondônia

Proposta Comercial para o Tocantins

Proposta Comercial para Maranhão

Declaração de Exclusividade e

Demais documentos conforme legislação vigente

TABELA II. – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. Objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Nesse sentido, a pesquisa de preços será realizada com base no artigo Art. 23 da Lei Nº14.133/2021.



(...) *Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; Se não houver outro fornecedor para solução justificadamente eleita, será necessário avaliar propostas executadas de outros órgãos e/ou empresas a fim de evidenciar que o valor proposto à SEDEC é padrão praticado pela empresa no mercado.*

Desse modo, a análise dos preços será limitada a comparação do preço de 4 diferentes entidades/órgãos, incluindo Mato Grosso, sendo propostas com orçamentos similares enviado pela proponente, junto com o comprovante de veracidade da proposta e notas fiscais do evento de 2024, considerando que essas contratações são semelhantes de objetos de mesma natureza.

Descrição:	
SEDEC	Rondônia
Tocantins	Maranhão
Locação de espaço para a participação 01 do Estado, na FICOMEX 2025, na modalidade Expositor Estados	
R\$329.500,00	R\$350.800,00
R\$299.900,00	R\$386.478,00

Na contratação em questão, observa-se que o preço do piso praticado segue o padrão para esse tipo de serviço. O valor oferecido à SEDEC é equivalente ao dos demais participantes.

O critério de preços praticados no mercado deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. Trata-se de situação pertinente a inexigibilidade, o qual foi composto por três propostas de participação válidas enviadas a outros interessados pela FACIEST, empresa promotora e comercializadora exclusiva do evento.

Sendo assim, entende-se que as propostas de 2025 apresentadas a outros expositores sejam suficientes para entendimento de que os preços praticados no mercado estão compatíveis com a realidade em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Elaborado por:

Emanoel Barbosa Garcia

Assessor Técnico II

Luanna Xavier da Fonseca Marinho

Assessora Especial II - SEDEC/MT

De acordo:

Adoniram Judson Almeida de Magalhães

Superintendente de Indústria e Comércio - SEDEC/MT

Anderson Martinis Lombardi

Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Incentivos Programáticos - SEDEC/MT

